



Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

Departamento de Artes e Cultura

Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997



CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20475/2023
ATA DE SESSÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

OBJETO: Seleção de 45 agentes culturais de todas as áreas culturais (EXCETO AUDIOVISUAL) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Carlos, com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Após o período de interposição de recursos e contrarrazões, os 12 (doze) recursos recebidos foram encaminhados a Comissão de Avaliação e Seleção para seus respectivos julgamentos, conforme publicados a seguir:

Inscrição 56: Recurso indeferido. Os questionamentos contidos na peça de recurso estão esclarecidos no parecer inicial. “A proposta comprova 2 anos de atuação. O material mais recente da proposta é de 2021, aparentemente o grupo está parado desde a pandemia de covid 19. A proposta não apresentou relevante integração com outras áreas de conhecimento. A proposta apresentou relevante atuação junto a grupos vulneráveis. A proposta não informa sobre os benefícios alcançados junto a comunidade, para além das participações nas rodas culturais”. As comprovações das atuações do coletivo enviadas junto à peça recursal não são consideradas nesta fase do processo. A Comissão

Inscrição 72: Recurso indeferido. Os questionamentos contidos na peça de recurso estão esclarecidos no parecer inicial. “A proposta comprova 3 anos de atuação. A proposta não apresentou relevante atuação no seu segmento cultural. A proposta apresentou relevante integração com outras áreas de conhecimento. A proposta apresentou relevante atuação junto a grupos vulneráveis. A proposta não informa sobre os benefícios alcançados junto à comunidade”. A Comissão

Inscrição 87: Resultado: Indeferido Justificativa: Em recurso apresentado, a proponente informa que “considera o início da minha carreira como artista circense a data em que comecei meus estudos nas artes circenses, em 2005, na escola Porto das Artes”. A proponente assume em recurso que “Não tenho registro escrito e fotográfico datados dessa época” e anexa comprovantes datados dessa fase da minha carreira. O edital é claro quanto a quem pode se inscrever em seu subitem “3.1 Poderão se inscrever pessoas físicas (...) que tenham atuação comprovada na área artística ou cultural há, pelo menos, 02 (dois) anos anteriores à data de publicação do presente edital [grifo nosso]”, não sendo subjetiva a análise no que diz respeito ao tempo exigido pelo edital. Em relação aos novos documentos enviados, o edital é claro no que diz respeito ao envio de documentação completa e do prazo em seu subitem “6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 16/09/2023 a 12/10/2023”, não sendo possível inserir documentos fora deste prazo nem mesmo na fase recursal. É este o parecer. A Comissão

Inscrição 48: Recurso indeferido. No recurso impetrado o proponente solicita a Ata de seleção da chamada pública, solicita informações sobre não constarem nos resultados preliminares divulgados com o agravante, segundo ele, de haver concorrentes com notas inferiores às suas e deles não terem sido classificados com 43 (quarenta e três) pontos. No que diz respeito a ata e divulgação de resultados, informamos que estas foram publicadas em 10 de novembro, no Diário Oficial do Município de São Carlos, e um adendo aos resultados foi publicado em 14 de novembro, também no DO. Sobre a não classificação, o parecer de análise do projeto esclarece que: “Proponente demonstra atuação profissional continuada na área cultural, mas, infelizmente, o portfólio não está de acordo com os critérios do edital, que concede pontuação para cada ano de atuação comprovada.” O edital é claro quanto a quem pode se inscrever em seu subitem “3.1 Poderão se inscrever pessoas físicas (...) que tenham atuação comprovada na área artística ou cultural há, pelo menos, 02 (dois) anos anteriores à data de publicação do presente edital [grifo nosso]”, não sendo subjetiva a análise no que diz respeito ao tempo exigido pelo edital. Por este motivo, a nota atribuída ao critério de análise A, Tempo de



Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

Departamento de Artes e Cultura

Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997



Atuação, sendo 1 ponto por ano de atuação comprovada, 0 (zero). E ainda de acordo com o edital, “os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital”. É este o parecer. A Comissão

Inscrição 42: Resultado: Indeferido Justificativa: No recurso a proponente afirma que “faltou comprovar seu tempo de atuação nas Bibliotecas do Sistema Integrado de Bibliotecas de São Carlos – SIBI – SC”, insere no recurso a fotografia de sua carteira de trabalho e “espera ter sanado a falta deste critério obrigatório”. Ocorre que o edital é claro no que diz respeito ao envio de documentação completa e do prazo em seu subitem “6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 16/09/2023 a 12/10/2023”, não sendo possível inserir documentos fora deste prazo nem mesmo na fase recursal. É este o parecer. A Comissão.

Inscrição 23: Recurso indeferido. A proponente argumenta em seu recurso que “Embora minha contribuição não tenha sido direcionada de forma exclusiva a grupos específicos (D), como idosos, crianças, pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, em situação de rua, mulheres, LGBTQ e outros, meu trabalho abrangeu uma diversidade de públicos”, questiona “por que tem pessoas com trajetória de muito menos tempo e foi reconhecida, enquanto minha extensa experiência não recebeu a devida consideração” e diz que “A não classificação, nesse contexto, não apenas desconsidera essa longa trajetória, mas também lança dúvidas sobre a validade e a equidade do processo de avaliação”, solicitando revisão cuidadosa da decisão. No parecer, esta comissão destacou que, a exceção do currículo, que é pessoal, o projeto é uma cópia de outro, inscrito no mesmo edital. Logo, as notas serão as mesmas. A proponente anexa seu currículo que demonstra atuação profissional na dança, mas no que diz respeito aos critérios de análise, ela própria afirma não ter atividades para grupos vulneráveis ou na comunidade em que está inserida, logo, a nota atribuída para este critério de análise está em consonância com a ausência de material comprobatório de “Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, em situação de rua, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social”, conforme Anexo II – Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação. No que diz respeito à sua atuação, no segmento cultural inscrito, a proponente teve nota máxima. Quanto à comparação de notas entre outros projetos, o argumento não é válido para proceder análise comparativa. É este o parecer. A Comissão.

Inscrição 64: Recurso indeferido. Os questionamentos contidos na peça de recurso estão esclarecidos no parecer inicial. “As respostas do proponente para os critérios de análise do edital são esvaziadas e não acrescentam mérito artístico ou cultural à sua proposta além de não demonstrarem sua atuação nas comunidades em que atua nem em populações em situação de vulnerabilidade. Do material comprobatório anexado para demonstrar a sua atuação profissional, é possível identificar os anos de 2003, 17 e 19”. A Comissão

Inscrição 77: Recurso indeferido. O proponente questiona a razão da desclassificação em razão da nota obtida ser maior do que alguns projetos aprovados na ampla concorrência. Como mencionado no parecer individual, “o proponente anexa seu currículo e faz indicações claras e objetivas de atividades realizadas por ela e que indicam pontuação nos critérios de análise deste edital, ainda que estas não estejam devidamente comprovadas. Do material comprobatório anexado para demonstrar a sua atuação profissional, não tem nenhuma comprovação com data e parte delas é ilegível”. O edital é claro quanto a quem pode se inscrever em seu subitem “3.1 Poderão se inscrever pessoas físicas (...) que tenham atuação comprovada na área artística ou cultural há, pelo menos, 02 (dois) anos anteriores à data de publicação do presente edital [grifo nosso]”, não sendo subjetiva a análise no que diz respeito ao tempo exigido pelo edital. Por este motivo, a nota atribuída ao critério de análise A, Tempo de Atuação, sendo 1 ponto por ano de atuação comprovada, 0 (zero). E ainda de acordo com o edital, “os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital”. É este o parecer. A Comissão

Inscrição 05: Recurso indeferido. O proponente informa que atua no segmento de música há 23 anos, contudo não



Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

Departamento de Artes e Cultura

Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997



apresenta comprovações de atuação individual, tendo enviado folders da Banda Soulbeat, a maioria sem informação do ano de realização. Não foi apresentado comprovante de vínculo ou participação do proponente com/na banda. Bem como cabe destacar que o proponente fez a inscrição como pessoa física individual e não como coletivos e grupos. Em função disso a nota nos critérios “Tempo de atuação” e “reconhecida atuação no segmento cultural inscrito” é 0 (zero). Também não apresentou documentos que comprovem “integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social” ou “contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social” ou “contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua”. Assim a nota para esses critérios é 0 (zero). A Comissão

Inscrição 26: Recurso indeferido. O proponente informa que atua no segmento de música há 44 anos, contudo apresenta comprovações de atuação de 1982 até o presente (41 anos de atuação). Em função disso a nota nos critérios “Tempo de atuação” é 20 (vinte). Também apresenta comprovações de festivais de música autoral, gravação de vários CD's e também foi selecionado nos editais da Lei Aldir Blanc Municipal, demonstrando “reconhecida atuação no segmento cultural inscrito” a nota é 10 (dez). Sobre o critério de “integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social”, pode-se considerar que a criação de música autoral atende parcialmente a esse critério, dessa forma a nota é 5 (cinco). No que se refere aos critérios de “contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social” e “contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua”, não foram verificadas ações ou comprovações que atendam. Ainda cabe destacar que a imagem enviada no recurso não possui identificação de ano de realização ou outras informações sobre a efetiva atuação do proponente, bem como o link apresentado não direciona à postagem original, apresentando a seguinte mensagem “URL signature expired”. Nesse sentido a nota para esses critérios é 0 (zero). A Comissão.

Inscrição 43: Recurso indeferido. A proponente informa que atua comprovadamente no segmento de música há 15 anos. Em função disso a nota no critério “Tempo de atuação” é 15 (quinze). Sobre a “reconhecida atuação no segmento cultural inscrito”, a proponente atende plenamente ao critério. Assim a nota é 10 (cinco). No que se refere à “integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social” e à “contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua”, a proponente atende plenamente aos critérios. Dessa forma sua nota é 10 (dez) em ambos. Referente à “contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social”, destaque-se que as comprovações enviadas não são suficientes para comprovar o atendimento a esse critério. Ainda cabe destacar que as informações (fotografias / imagens) enviadas no pedido de recurso, também não comprovam atendimento ao critério. Nesse sentido a nota nesse item é 0 (zero). A Comissão

Inscrição 78: Recurso indeferido. No âmbito do pedido de recurso o proponente confunde “descrição da proposta” com a devida comprovação de atuação cultural que, no formulário de inscrição, está disponível para ser anexada em vários locais, mas que não foram devidamente apresentados. No âmbito da inscrição o proponente informa que atua no segmento musical há 12 anos. Contudo a documentação anexa à proposta comprova atuação apenas do ano de 2019 até o presente (4 anos). Diante disso, a pontuação no critério de “tempo de atuação” é 4 (quatro). E, considerando a documentação apresentada, no que se refere a “reconhecida atuação no segmento cultural inscrito”, à “contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social”, à “integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social” e à “contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua”, cabe diagnosticar que, por meio da documentação enviada, também se entende que o proponente não atende aos critérios, pois não é possível aferir sua atuação/contribuição/integração efetivas. Dessa forma sua nota é 0 (zero) em todos. A Comissão.

Tendo todos os recursos indeferidos, mantém-se as tabelas classificatórias já publicadas anteriormente em Diário Oficial do município.



Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

Departamento de Artes e Cultura

Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997



CATEGORIA A (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
57	MILTINHO CARVALHO	MÚSICA - PRODUTOR CULTURAL E DE EVENTOS	57	1
32	PAULO AGGIO	MÚSICA	55	2
86	MARIA BUTCHER	MÚSICA	55	3
44	CHICO SIMÕES	CULTURA POPULAR (PRÁTICA DO MARACATU DE BAQUE VIRADO), MÚSICA (ILUNILÊ CONSTRUTOR DE TAMBORES) E CULTURA DIGITAL(MAKER).	54	4
91	DMP	ARTES VISUAIS	52	5
13	MARIANA NAVARRO	PRODUTORA DE TEATRO E MÚSICA E ATRIZ	51	6
15	D.TANGANELLI - PRODUCTIONS	MÚSICA	49	7
68	GUIGO	MUSICA - ARTES PLÁSTICAS - EDUCAÇÃO	48	8
52	CASTRO - A LABIRINTICA	PRODUÇÃO CULTURAL, ARTES VISUAIS E ARTE-EDUCAÇÃO	47	9
11	DCASTRO PRODUÇÕES	PRODUÇÃO CULTURAL	45	10
67	BIANCA HABIB	ARTES VISUAIS / ARTE-EDUCAÇÃO / CENOGRAFIA	45	11
51	GON SALVES	MÚSICA	44	12
71	WASHINGTON PASTORE	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	44	13
80	VÍVIAN PARREIRA	CULTURA POPULAR	44	14
58	STEVAN	MÚSICA	43	15
73	PROFESSOR MAYCON CLAUDINO/PROJETO + SAMBA ROCK	PROFESSOR DE DANÇA.	43	16
33	DANI BUSATTO ARTESÁLHAÇA	PALHAÇARIA TEATRO ARTE EDUCAÇÃO	42	17
37	NEGA MC	POETA E COMPOSITORA DE RAP - ORGANIZADORA CULTURAL	42	18
69	ALVINHO DALCIN	MUSICA	41	19
19	PRISCILA HEILBORN	CIRCO	40	20
9	VALÉRIA DOMINGUES	DANÇA	39	21
34	ANA GARBUJO/ARTEMIS PRODUÇÕES	TEATRO E PRODUÇÃO CULTURAL	39	22
94	BRUNO	FOTÓGRAFO, PRODUTOR CULTURAL FEIRAS E EVENTOS.	39	23
12	LINCOLN ROSSI	PRODUTOR MUSICAL DE MÚSICA RAP, MESTRE DE CERIMONIA, DISCOTECAGEM E PRODUTOR DE EVENTOS	38	24



Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

Departamento de Artes e Cultura

Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997



38	JACQUELINE SYNARA	ARTES VISUAIS.	38	25
49	GABRIELA BRAGA LORETI	PRODUÇÃO CULTURAL E ARTE EDUCAÇÃO	38	26
54	IASHA SALERNO	FOTOGRAFIA (ARTES VISUAIS)	36	27
81	ON Z	ARTES VISUAIS	36	28
93	MYLENE CORCCI	TEATRO/DANÇA	34	29
36	ANNY LEMOS	ARTES VISUAIS	31	30
76	PEZADELO	HIP-HOP	31	31
20	JU RODRIGUES	FOTOGRAFIA	30	32
22	INVENTÓRIA	CONTADORA DE HISTÓRIAS, ATRIZ, AUTORA/DRAMATURGA, MINISTRANTE DE OFICINAS DE BONECOS E FORMAÇÃO DE CONTADORES DE HISTÓRIAS, DIRETORA	30	33
47	ANA RITA CORRÊA	ARTES VISUAIS	30	34

LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL DE TRAJETÓRIA

CATEGORIA A (COTAS - NEGROS)

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
59	ALICE MARIA MATIAS CERQUEIRA DAS NEVES	HIP-HOP	31	1

LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL DE TRAJETÓRIA

CATEGORIA A (LISTA DE SUPLENTEs - AMPLA CONCORRÊNCIA)

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
7	AWLFULLIFE	DJ E PRODUTOR	28	35
25	HELVIO TAMOIO/COMITIVA PARACATUZUM	ARTE EDUCAÇÃO COMUNICAÇÃO	23	36

LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL DE TRAJETÓRIA

CATEGORIA A (NÃO CLASSIFICADOS)

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
35	MIH MARCHETTI	MÚSICO, CANTOR E INSTRUMENTISTA	51	NÃO CLASSIFICADO
50	MARCOS ROGÉRIO FERREIRA GONÇALVES	MÚSICA - PRODUÇÃO CULTURAL E GESTÃO DE EVENTOS	51	NÃO CLASSIFICADO
88	RODRIGO ZANC	MÚSICA	48	NÃO CLASSIFICADO



Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

Departamento de Artes e Cultura

Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997



43	VERONICA LAVELI	MÚSICA/ MUSICAL	47	NÃO CLASSIFICADO
4	ANTONIO FARGONI	CINEMA E ARTE-EDUCAÇÃO	44	NÃO CLASSIFICADO
53	RAIANA MASSON	ORIENTADOR DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO COM FOCO EM ARTES	37	NÃO CLASSIFICADO
26	ELDER MONTEIRO	MÚSICA	36	NÃO CLASSIFICADO
14	FABIOLA BENI	MUSICA	32	NÃO CLASSIFICADO
23	GRAZIELA MARICONI	DANÇA, ARTES VISUAIS	32	NÃO CLASSIFICADO
24	ITÂMÀR MÁTTOS	DANÇA/PRODUTOR/FOTOGRAFO/ARTES VISUAIS	32	NÃO CLASSIFICADO
85	PAULINHO CAPOEIRA	CAPOEIRA ANGOLA	32	NÃO CLASSIFICADO
83	DANILO HANSEM	MÚSICA. MÚSICO E PROFESSOR DE MÚSICA E ARTE EDUCADOR.	31	NÃO CLASSIFICADO
29	VINICIUS SUZUKI	MUSICA	30	NÃO CLASSIFICADO
17	LARISSA PEDROSA	MÚSICA	29	NÃO CLASSIFICADO
72	ANTONIO APARECIDO RAUEDI MATHEUS	AUDIOVISUAL/DOCUMENTÁRIO/PROGRAMA CULTURAL	29	NÃO CLASSIFICADO
42	SONIA PINHEIRO	BIBLIOTECAS E INCENTIVO À LEITURA - LIVRO E LEITURA	28	NÃO CLASSIFICADO
60	GABI MILINO/GRAMOPHÔNICA	MÚSICA.	28	NÃO CLASSIFICADO
46	ANDRI DE OLIVEIRA	ARTES VISUAIS (DESIGN GRÁFICO E FOTOGRAFIA)	27	NÃO CLASSIFICADO
87	UAAH	ACROBATA CIRCENSE	27	NÃO CLASSIFICADO
75	FELIPE CÔRTEZ/IDEIA SONOROA MÚSICA & EDUCAÇÃO	MÚSICA / PRODUÇÃO MUSICAL / EDUCAÇÃO MUSICAL	22	NÃO CLASSIFICADO
89	GABY BUENO	CIRCO	22	NÃO CLASSIFICADO
61	FABIANO NUNES	MÚSICO E PROFESSOR DE MÚSICA	20	NÃO CLASSIFICADO
65	RICHARD ASTOLFO	TEATRO	19	NÃO CLASSIFICADO
97	VIVIANE CARRASCO	DANÇA	18	NÃO CLASSIFICADO
100	CARLOS ROBERTO OLEGÁRIO MATOS	ARTESANATO (PRESENCIAL)	16	NÃO CLASSIFICADO
55	MARCOS MELLO	ARTES PLÁSTICAS (PINTURA ÓLEO SOBRE TELA)	15	NÃO CLASSIFICADO
74	NETTO ROCKFELLER	MUSICO	14	NÃO CLASSIFICADO



Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

Departamento de Artes e Cultura

Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997



41	ANA LUIZA PEREIRA BRUNO	PRODUÇÃO CULTURAL	12	NÃO CLASSIFICADO
63	REGINA DIAS	MUSICA	12	NÃO CLASSIFICADO
90	ANDRÉ LUIS	MÚSICA	12	NÃO CLASSIFICADO
27	VERA LUCIA PERINI	MÚSICA	11	NÃO CLASSIFICADO
2	SANTA MARIA	PROFESSOR DE DANÇA DE SALÃO	9	NÃO CLASSIFICADO
84	MAYRA AVELIZ	MÚSICA	8	NÃO CLASSIFICADO
5	RODS DIRTSAMPLES	MÚSICA/PRODUÇÃO CULTURAL	1	NÃO CLASSIFICADO
82	ALAN RAMOS	MÚSICA	1	NÃO CLASSIFICADO
95	MARCOS CARRERI	ARTISTA, COMPOSITOR, MÚSICO E PRODUTOR CULTURAL	1	NÃO CLASSIFICADO
101	LUIZ CARLOS LOPES	ARTESANATO (PRESENCIAL)	1	NÃO CLASSIFICADO
99	LÍGIA BABILÔNIA	MÚSICA	1	NÃO CLASSIFICADO
102	PAULO ZABOTTO	MÚSICA	1	NÃO CLASSIFICADO

LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL DE TRAJETÓRIA

CATEGORIA B (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
8	URZE COMPANHIA DE DANÇA	DANÇA E AUDIOVISUAL (VIDEODANÇA)	53	1
79	TEIA - CASA DE CRIAÇÃO	CULTURAS POPULARES, ARTES CÊNICAS, MÚSICA, ENTRE OUTRAS.	53	2
39	CIA TPK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	TEATRO INFANTIL	49	3
92	COLETIVO AMARRILHA	MÚSICA, FESTIVAL E FEIRAS.	47	4
21	ESTAÇÃO DO CIRCO	CIRCO E TEATRO	44	5
28	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESTAÇÃO DO CIRCO - ACEC	CIRCO	42	6
98	LARISSA EDUADA FIORAVANTE	HIP HOP	41	7
31	TRUPE TÓPATU	CIRCO	39	8
6	RODRIGO SOUSA SANTOS/SOULBEAT SISTEMA DE SOM	SOMOS UM COLETIVO QUE ATUA DENTRO DOS MOLDES DA CULTURA JAMAICANA DE SISTEMAS DE SOM LEVANDO MÚSICA, ENTRETENIMENTO E CONHECIMENTO DE FORMA	38	9



Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

Departamento de Artes e Cultura

Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997



		GRATUITA AO PÚBLICO EM ESPAÇOS PÚBLICOS.		
70	KEREM APUK/GRUPO CUNDÊ	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	25	10

LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL DE TRAJETÓRIA

CATEGORIA B (NÃO CLASSIFICADOS)

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
48	INSTITUTO CULTURAL JANELA ABERTA	FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL	43	NÃO CLASSIFICADO
77	COLETIVO AK 16	COLETIVO DE PRODUÇÃO CULTURAL INDEPENDENTE E MUSICAL	42	NÃO CLASSIFICADO
56	BATALHA DA ALCATÉIA	CULTURA HIP-HOP	24	NÃO CLASSIFICADO
62	MARIANA FERREIRA DE FREITAS	MÚSICA SERTANEJA	8	NÃO CLASSIFICADO
78	CABESATIVA SELETORES	MUSICA - EDUCAÇÃO - EVENTOS CULTURAIS	6	NÃO CLASSIFICADO

LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL DE TRAJETÓRIA

CATEGORIA C (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
45	ROCHEDO DE OURO	ATUAÇÃO EM CULTURA POPULAR AFROBRAZILEIRA COM FOCO NO MARACATU DE BAQUE VIRADO.	62	1
66	CENTRO ESPORTIVA DE CAPOEIRA ANGOAL - CECA SÃO CARLOS	CULTURA POPULAR (CAPOEIRA ANGOLA)	46	2

LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL DE TRAJETÓRIA

CATEGORIA C (NÃO CLASSIFICADOS)

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
40	CARNEIRO/INSTITUTO SAT-VAI DO BRASIL	PROJETO SOCIAL	1	NÃO CLASSIFICADO

Nada mais havendo a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão de Avaliação e Seleção e será publicada pelos meios e formas legais.